



MINUTA DE EDITAL CONJUNTO

ART. 7º, § 2º E ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LRF

“EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 7º, § 2º, E DO ART. 53, DA LEI N. 11.101/2005.

VARA JUDICIAL

COMARCA DE IJUÍ/RS

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO: 5007141-09.2022.8.21.0016

AUTORES: MARLI RODRIGUES PORTELA MENGUE – ME E ROGÉRIO LUMERTZ MENGUE – ME.

OBJETO DO EDITAL I: NA FORMA E PRAZO DOS ARTIGOS 53, PARÁGRAFO ÚNICO, E 55, DA LEI Nº 11.101/2005, COMUNICA-SE AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (**EVENTO 110**), DISPONÍVEL NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (WWW.BRIZOLAEJAPUR.COM.BR), ABRINDO-SE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA MANIFESTAÇÃO DE EVENTUAIS OBJEÇÕES.

OBJETO DO EDITAL II: RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL COM BASE NOS LIVROS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS COMERCIAIS E FISCAIS DOS DEVEDORES E NOS DOCUMENTOS QUE LHE FORAM APRESENTADOS PELOS CREDORES ATRAVÉS DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS RECEBIDAS NO PRAZO DO ART. 7º, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005. OS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A SUA ELABORAÇÃO SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS (ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005) NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, NA AV. IPIRANGA, 40/1510, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE/RS. NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, QUALQUER CREDOR, A DEVEDORA OU SEUS SÓCIOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO PODEM APRESENTAR IMPUGNAÇÃO JUDICIAL CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES, APONTANDO A AUSÊNCIA DE QUALQUER CRÉDITO OU MANIFESTANDO-SE CONTRA A LEGITIMIDADE, IMPORTÂNCIA OU CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO RELACIONADO:

DEVEDORA: ROGÉRIO LUMERTZ MENGUE – ME

CREDORES DA CLASSE I (CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS): ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA R\$ 1.930,19; DALMIR DE MORAIS DOS REIS R\$ 1.930,20; MOISÉS DE OLIVEIRA R\$ 160.014,96.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 163.875,35.



CREDORES DA CLASSE III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS): AGENOR FERREIRA BRUNO FILHO R\$ 25.000,00; BANCO BRADESCO S/A R\$ 1.549.194,68; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL R\$ 277.317,61; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 167.067,28; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE – SICOOB CREDIPLANALTO SC/RS R\$ 1.505.826,29. DEPARTAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE IJUÍ R\$ 14.572,74; EDUARDO PISCHING NETO R\$ 15.000,00; JUAREZ BERNARDO BONN R\$ 7.272,00;

TOTAL DA CLASSE: R\$ 3.571.250,60.

CREDORES DA CLASSE IV (CREDORES ME/EPP): PILATTO E PILATTO LTDA R\$ 10.000,00.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 10.000,00.

TOTAL DA DEVEDORA: R\$ 3.735.125,95.

DEVEDORA: MARLI RODRIGUES PORTELA MENGUE – ME

CREDORES DA CLASSE I (CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS): ALBINO DA FONSECA DOS SANTOS R\$ 1.294,68; ALEX DA COSTA GONÇALVES R\$ 1.263,59; ANDRE LEANDRO MACHADO R\$ 1.294,64; BRUNA LILIANE WEIMER MACHADO R\$ 1.482,49; CLENIO WAISCHUNG R\$ 1.930,21; DILSON RIGATTI BONADIMAN R\$ 1.544,35; DJAVAN MACHADO LIMA R\$ 1.263,59; GERUSA LOPES DE MOURA R\$ 1.482,49; GIOVANA MICHELE DA SILVA DA SILVA R\$ 1.482,49; JANETE FRANCO DA ROSA DA SILVA R\$ 1.930,19; JOÃO ERNANDE DO NASCIMENTO ESCOBAR R\$ 1.263,59; JOSÉ NEI EIDELWEIN VIEIRA R\$ 1.294,64; LILIANE DA SILVA LEGONDE R\$ 1.924,92; MAIRA MARIA FRIBEL R\$ 1.519,32; MARCELO PINNO R\$ 21.000,00; MARCOS KUNTZ BOHN R\$ 1.930,19; MARIELE ANDRIOLLO DA SILVA R\$ 1.463,42; NILTON ROGERIO DE AZEVEDO R\$ 1.500,00; PEDRO ADELAR DE LIMA TERRA R\$ 1.582,35; ROSEMERI AVILA R\$ 1.463,42; SANUSA ALVES RIBEIRO R\$ 1.500,00; SERGIO LUIS SILVEIRA R\$ 1.930,21; SERGIO RICARDO DE FREITAS JUNIOR R\$ 1.930,19; TIAGO FELIPE DESSBESELL PINHEIRO R\$ 44.476,74; VANDERLEI SVICK R\$ 1.930,20.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 101.677,91.

CREDORES DA CLASSE III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS): BANCO BRADESCO R\$ 55.080,35.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 55.080,35.

TOTAL DA DEVEDORA: R\$ 156.758,26.

TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 3.891.884,21.

IJUÍ/RS, ____ DE OUTUBRO DE 2022.

SERVIDOR(A):

JUIZ: NASSER HATEM